



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 255 /2021

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

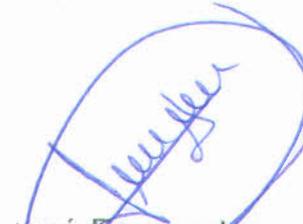
Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: “**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessária a abertura do Crédito Adicional Especial acima mencionado, no valor total de **R\$ 151.745,83 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais oitenta e três centavos)**, será por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, com recursos vinculados ao convenio Nº 313/PGE-2020, Secretaria de Estado de Saúde - SESAU.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação.

Monte Negro - RO, 05 de Fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município


José Fernandes
Prefeito do Município
de Monte Negro
2021/2024

Câmara Municipal de Monte Negro Expediente Legislativo
Nº: <u>020/CMMN/2021</u>
Data: <u>08/02/2021 - 11:13</u>
Ass.: <u>Kátia Augustinho</u>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 020/GAB/2021
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de **R\$ 151.745,83 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais oitenta e três centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0016.1117 – CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 151.745,83 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais oitenta e três centavos)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor **151.745,83 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais oitenta e três centavos)** será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados ao convenio N° 313/PGE-2020, Secretaria de Estado de Saúde - SESAU.

ANULAÇÃO PARA CONTRAPARTIDA

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

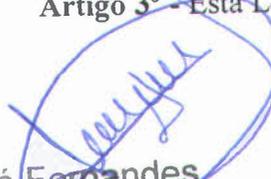
99.9990002.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha: 68

R\$ 7.745,83 (Sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.


Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
de Monte Negro
2021/2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro – Fones/Fax: (69) 3530-3261
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br